

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2017

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017.

TRANSFORMA CARGO EM COMISSÃO DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E CONSOLIDA O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

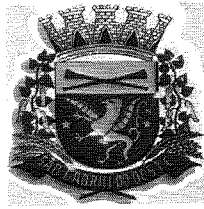
Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 4.330,63 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), em 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 20 (vinte) horas, com remuneração de R\$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica consolidado o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 18 de dezembro de 2017.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.017.

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
Secretário Municipal	06	Subsídio	Conf. Lei Específica
Procurador-Geral	01	DAS - 1	6.841,35
Chefe de Gabinete	01	DAS - 1	6.543,90
Superintendente	03	DAS - 1	6.543,90
Assessor Jurídico – 40 horas	02	DAS - 3	4.330,63
Assessor Jurídico – 20 horas	02	DAS - 3	2.165,31
Diretor de Departamento	15	DAS - 3	4.302,61
Assessor de Comunicação	01	DAS - 4	3.441,38
Coordenador	52	DAS - 5	3.442,09
Assessor Técnico	07	ADI - 1	2.583,36
Secretário I	17	ADI - 2	2.025,44
Secretário II	23	ADI - 3	1.426,37
Assistente de Apoio	07	ADI - 5	1.141,00
Superintendente Odontológico – 40 horas	04	PSI – UBS 1	5.176,05
Superintendente Odontológico – 20 horas	02	UBS 2	2.588,02
Supervisor Médico	12	SMS - 1	15.593,72
Supervisor Médico de Especialidades	03	SME - 1	7.174,95
Superintendente de Enfermagem	06	UBS - 4	5.176,05
Supervisor Veterinário	03	DAS - 3	4.330,54
Ouvidor	01	DAS - 2	4.330,54

B

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:A2976090

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

**CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2017 – TIPO MENOR PREÇO
GLOBAL**

Em virtude da realização de certame licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes das atas de julgamento do processo de licitação pública n. 015/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2017, que tem por objeto a **locação de equipamentos e prestação de serviço de sonorização e gravação das sessões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como: mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, caixas de som, aparelhos de cd e/ou outros, operação de sistema de áudio (na sede da câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano), sagrou-se vencedora do certame a empresa CLAUDIR BERTONCELLI & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF n. 00.857.727/0001-90, cuja despesa será no valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

São Gabriel do Oeste – MS, 20 de dezembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:D24A2C95

**CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N. 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.002/2017**

Cumpridas as formalidades legais para **locação de equipamentos e prestação de serviço de sonorização e gravação das sessões da Câmara Municipal por técnico de som, com fornecimento de equipamentos tais como: mesa de som, computador, microfones sem e com fio, pedestais para microfones, caixas de som, aparelhos de cd e/ou outros, operação de sistema de áudio (na sede da câmara, no perímetro urbano e fora do perímetro urbano, de acordo com o Termo de Referência anexo ao Edital, HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n. 002/2017 a decisão em favor da empresa CLAUDIR BERTONCELLI & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF n. 00.857.727/0001-90, cuja despesa será no valor global de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

São Gabriel do Oeste, 20 de dezembro de 2017

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vilma de Fátima Walter
Código Identificador:8705580B

**CAMARA MUNICIPAL
INSTITUIR COMISSÃO PERMANENTE**

PORTARIA N. 072/2017

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **VALDECIR MALACARNE**, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais e realização de Inventário e designar membros para sua composição para o exercício de 2017.

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, com o objetivo de realizar inventário dos bens permanentes da Câmara Municipal, objetivando subsidiar a emissão do Termo de Verificação de Bens do exercício de 2017, peça obrigatória do Balanço Geral Anual, bem como contribuir no controle e manutenção do patrimônio.

Art. 2º São atribuições da Comissão a identificação da situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório se os mesmos estão ociosos, recuperáveis, antieconômicos ou irrecuperáveis, indicação da melhor forma de alienação e outras que se fizerem necessárias ao atendimento do objetivo especificado no artigo anterior.

Art. 3º Esse relatório deve registrar, de forma circunstanciada, todas as irregularidades e demais aspectos observados nos trabalhos. Dele também devem constar as informações analíticas de bens levantados e resumo do fechamento contábil do exercício (valores).

Parágrafo único - Toda documentação pertinente a inventários deve ser arquivada pelo Setor de Controle Patrimonial, podendo ser colocada à disposição para efeito de controle interno e externo.

Art. 4º Para compôr a referida Comissão ficam designados os seguintes servidores:

Presidente: Antonio Francisco da Silva

Membros: Servidores: Andreia Barros dos Santos, Suemi Wallauer Mattos e Moisés Pinto dos Santos e, na qualidade de suplente, o servidor Alexandro Barboza Pereira.

Art. 5º A Comissão de Avaliação de Bens Permanentes, é competente para:

I - Cientificar os Vereadores, Assessores e demais servidores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar ao Diretor de Patrimônio elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento, para ciência da administração;

V - Propor aos responsáveis no exercício da Direção, a apuração de irregularidades que por ventura sejam constatadas;

VI - Relacionar e identificar, com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, para as providências cabíveis;

VII - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar levantamento e vistoria de bens;

VIII - Emitir documento dos bens registrados em cada setor e/ou gabinete, a fim de responsabilizar o servidor e/ou vereador pela guarda e manutenção dos mesmos.

Art. 6º A substituição dos membros da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Patrimoniais, designados no artigo anterior, será designada pelo Presidente da Casa, quando necessário, através de Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

São Gabriel do Oeste, 01 de dezembro de 2017.

VALDECIR MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Vândia Maria Marcon
Código Identificador:BCF3DC75

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2017**

Lei Complementar n.º 183/2017 de 18 de Dezembro de 2017.

Transforma cargo em comissão do quadro de pessoal do poder executivo municipal e Consolida o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado 01 (um) cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 40 (quarenta) horas e remuneração de R\$ 4.330,63 (quatro mil, trezentos e trinta reais e sessenta e três centavos), em 02 (dois) cargos de Assessor Jurídico, símbolo DAS-3, com jornada de 20 (vinte) horas, com remuneração de R\$ 2.165,31 (dois mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Art. 2º Fica consolidado o Quadro de Cargos em Comissão do Poder Executivo Municipal, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 18 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Anexo Único da Lei Complementar n.º 183, de 18 de Dezembro de 2.017.

Denominação	Quant.	Símbolo	Vencimento
SecretárioMunicipal	06	Subsídio	Conf.LeiEspecífica
Procurador-Geral	01	DAS1	6.841,35
Chefe de Gabinete	01	DAS1	6.543,90
Superintendente	03	DAS1	6.543,90
AssessorJurídico – 40 horas	02	DAS3	4.330,63
AssessorJurídico – 20 horas	02	DAS3	2.165,31
DiretordeDepartamento	15	DAS3	4.302,61
AssessordeComunicação	01	DAS4	3.441,38
Coordenador	52	DAS5	3.442,09
Assessor Técnico	07	ADI - 1	2.583,36
Secretáriol	17	ADI2	2.025,44
Secretárioll	23	ADI3	1.426,37
AssistentedeApoio	07	ADI5	1.141,00
SuperintendenteOdontológico – 40 horas	04	PSI-UBS1	5.176,05
SuperintendenteOdontológico – 20 horas	02	UBS 2	2.588,02
SupervisorMédico	12	SMS1	15.593,72
SupervisorMédicodeEspecialidades	03	SME1	7.174,95
SuperintendenteEnfermagem	06	UBS4	5.176,05
SupervisorVeterinário	03	DAS3	4.330,54
Ouvidor	01	DAS 2	4.330,54

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:DA3C9F82

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.098/2017

Lei nº 1.098/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Inserir os setores 11 e 12 na planta genérica de valores do município de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Ficam inseridos os Setores 11 e 12 na Planta Genérica de Valores do Município de São Gabriel do Oeste conforme o Anexo único da presente Lei.

Art.2º Fica atualizada a descrição perimetral dos Setores 06, 08 e 10 estabelecidos na Lei Municipal nº 791, de 17 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2017

Jeferson Luiz Tomazoni
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:03C0DF15

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.600/2017

Decreto nº 1.600/2017 PMSGO-GAB 19 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 250/1993, e alterações, e Lei nº 791/2010, com alteração dada pela Lei 1.098/2017 de 19 de dezembro de 2017.

Decreta:

Art. 1º Fica atualizada a Planta Genérica de Valores para o exercício de 2018, em 2,80% (dois inteiros e oitenta décimos por cento), corrigida pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor, conforme art. 3º da Lei nº 791/2010.

Parágrafo único. As atualizações constantes no *caput* desse artigo serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas dos anexos II e III da Lei nº 791/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, em 19 de dezembro de 2017.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:7CA7F84B

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1.599/2017

Decreto nº 1.599/2017 PMSGO-GAB 15 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a posse de Membro Suplente Substitutivo do Conselho Tutelar de São Gabriel do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica empossada no cargo de Conselheira Tutelar a suplente Silvana Aparecida de Andrade Sangalli, para atuar em substituição à Conselheira Titular Maria Aparecida Muniz de Oliveira Sertão, que se encontra em licença saúde no período de 13 a 25 de dezembro de 2017.